



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3736

Florianópolis/SC, terça-feira, 23 de julho de 2024

pg. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	5
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA	13
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS	16
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES	16
ANEXOS	18

(clique nos itens para consulta)

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 26.789, DE 23 DE JULHO DE 2024. TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA CONSTANTE NO DECRETO N. 26.701, DE 2024 E NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da servidora Daniela Galego Silva para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Proteção Social (ASE-05) da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Decreto n. 26.701, de 2024. Art. 2º NOMEAR DANIELA GALEGO SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Proteção Social (ASE-05) da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/08/2024. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 23 de julho de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 26.790, DE 23 DE JULHO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são

conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, ANA GABRIELA GOMES ROJAS do Cargo em Comissão de Gerente de Indicadores e Programas Habitacionais (ASE-05) da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01/08/2024. Florianópolis, aos 23 de julho de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 26.791, DE 23 DE JULHO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR SOFIA MEURER DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Indicadores e Programas Habitacionais (ASE-05) da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01/08/2024. Florianópolis, aos 23 de julho de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 26.792, DE 23 DE JULHO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR GEOVANE ORIDES MADEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Regional do Centro (ASE-02) da Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana, a partir de 01/08/2024. Florianópolis, aos 23 de julho de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 26.793, DE 23 DE JULHO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR ANA GABRIELA GOMES ROJAS para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Executivo (ASE-02) da Secretaria Municipal da Casa Civil, a partir de 01/08/2024. Florianópolis, aos 23 de julho de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 26.794, DE 23 DE JULHO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR FERNANDO HACKRADT para exercer o Cargo em Comissão de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3736

Florianópolis/SC, terça-feira, 23 de julho de 2024

pg. 2

Assessor Jurídico (ASE-04) da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/08/2024. Florianópolis, aos 23 de julho de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 01189/2024 - A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II, da letra "a", da Lei Orgânica, do Município de Florianópolis e Decreto 11.359, de 11 de março de 2013, Resolve: **Art. 1º - RETIFICAR**, de acordo com o Artigo 8º, inciso I, e Artigo 9º, da Lei Complementar CMF nº 063/2003, de 23 de outubro de 2003, a Portaria de Nomeação nº 01518/2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3225, de 30/06/2022, conforme o que segue: **ONDE SE LÊ:**

Nome
RAQUEL DE FÁTIMA VIEIRA
GREICE KELI SIMOES MARTINS

LEIA-SE:

Nome
RAQUEL DE FÁTIMA VIEIRA RODRIGUES
GREICE KELI SIMOES MARTINS SILVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/06/2022. Florianópolis, 16 de Julho de 2024. CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL - Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 01190/2024 - A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II, da letra "a", da Lei Orgânica, do Município de Florianópolis e Decreto 11.359, de 11 de março de 2013, Resolve: **Art. 1º - RETIFICAR**, de acordo com o Artigo 8º, inciso I, e Artigo 9º, da Lei Complementar CMF nº 063/2003, de 23 de outubro de 2003, a Portaria de Nomeação nº 01519/2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3225, de 30/06/2022, conforme o que segue: **ONDE SE LÊ:**

Nome
JANE CLARICE SEVERO GARCIA

LEIA-SE:

Nome

JANE CLARICE SEVERO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/06/2022. Florianópolis, 16 de Julho de 2024. CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL - Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA nº 01220/2024. PROCESSO PMF F 00141837/2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 736/2023 e pelo Decreto 11.359/2013, nos termos dos artigos 14 e 15 da Lei Complementar nº 500/2014; **RESOLVE:** Art. 1º. **CONCEDER PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE** ao servidor LUCIANO PORTO, matrícula nº 50694-0, ocupante do cargo de Procurador, passando da classe C1 para a classe C2, a contar de 21/07/2024. Art. 2º. O servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal n. 063/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis), mediante protocolo eletrônico em <https://servicos.floripa.sc.gov.br/>. Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 22 de julho de 2024. Cynthia Camargo d'Ivanenko Vahl, Secretária Municipal da Administração

PORTARIA Nº 01226/2024, de 22 julho de 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 11.359/2013 e, nos termos do artigo 11º e seguintes da Lei Complementar no 0503/2014, **RESOLVE:** Art. 1º - **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, a contar de Agosto de 2024 aos servidores públicos abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Nº do(s) Processo(s)	Refer. Atual	Refer. Nova
72077-1	ALDO PESSOA DE FIGUEIREDO	000001362492024	A	B
16251-5	ALINE MICHELUZZI	023332023	J	K
75422-6	ANA KEILA SOARES	604222024	A	B
28527-7	ANA PAULA DA SILVA	000001259842024	K	L
28072-0	ANDREIA VANESSA GERSTNER	032682023	A	B
53646-6	ANDRESSA SANTOS DE ARAUJO	000001301812024 - 034762023	B	C
34790-6	BEATRIZ REGINA DE JESUS	000001287462024 - 036932023	B	C





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3736

Florianópolis/SC, terça-feira, 23 de julho de 2024

pg. 3

30170-1	BERNADETE VERA KREIN	000001160732024	B	C	63308-9	LUCA BONASPETTI CAPRARA	000001159152024 - 115152024	B	C
32365-9	BERNARDO COSTA DE SOUSA FILHO REIS	000001013872024	B	C	23912-7	LUIS FERNANDO CORREA DE SOUSA	040042023	I	J
74842-0	CAMILA HUBBE KUHNEN	000001114972024 - 000001408562024 - 000001422092024 - 000001467942024 - 273332024 - 859882024 - 859942024 - 895042024 - 943162024	A	B	63293-7	LUIZA DULCETTI DOMINGOS	594972024	B	C
28599-4	CARLA CRISTINA DE SOUZA STEINBACH	000001547062024	I	J	13500-3	MARIA APARECIDA SANTOS	000001486812024	B	C
11221-6	CARLA DENIZE SCHIFINI	000001477532024 - 030502023	E	F	20638-5	MARIA HELENA DUARTE DA COSTA	035992023	A	B
65094-3	CLEIDIR EIDELWEIN BICCA	000001204932024	A	B	58795-8	MARIA TEREZA AMORIM FALCAO	866952024	B	C
17603-6	CRISTIANE SCHAFFER	000001096262024 - 000001096272024 - 027712023	C	D	27604-9	MARINA FUCHS	000001481042024 - 000001527852024	G	H
31754-3	CRISTIANE ZIMMERMANN DE ASSUNCAO	000001430862024	G	H	58732-0	MATHEUS JOSE RIGON	000001422852024	B	C
25904-7	EDUARDO WILSON DA SILVA	000001505992024	H	I	29977-4	MICHELE RODRIGUES PINHEIRO ROSA	012052023 - 017612022 - 176122022	H	I
28715-6	EDUARDO ZONS GUIDI	000001439552024	H	I	70297-8	MORGANA AZZI	000001477882024	A	B
32826-0	EVERTON ALMEIDA CORREA	048832023	B	C	72587-0	NATALIA VIEIRA GUSMAO	000001348192024	A	B
63353-4	GABRIELA TASSO BONGIOLO P MACHADO	011342023 - 015262023 - 073132022	B	C	08903-6	OSNI PEREIRA FILHO	000001477822024	B	C
26678-7	GEOVANIA ANJO	000001298442024	A	B	19482-4	RAQUEL PACHECO	000001537792024 - 034712023	K	L
24179-2	GIANNE DE SOUZA MARTINS GUILHON	000001296852024	J	K	53724-1	ROCHELE CARLA SOARES DA SILVA	036612023	B	C
16888-2	GISELE STEIN	000001378632024	B	C	44045-0	RODOLFO WEBER MAYER	759042024	A	B
70770-8	ISABEL DE OLIVEIRA LEAO	000001345672024	A	B	33823-0	SHIRLEI LAURECI NASCIMENTO	000001408412024	A	B
49438-0	JULIANA FRANCISCA CORREA	025002023	B	C	49688-0	SOLANGE RICHARTZ WILVERT	000001255442024	B	C
27368-6	KELLYN GUTTERRES VIEIRA	000001494432024 - 034912021	B	C	72595-1	TATIANA FORLENZA PESPINELLI MORAIS	000001557512024	A	B
28595-1	LEANDRA NUNES KARSTEN	000001385122024	G	H	23234-3	TIAGO NOGUTI	044932023 - 177972024	B	C
32799-9	LEYDEANE PEREIRA RIBEIRO	000001542332024 - 000001542562024 - 000001542622024	A	B	20421-8	VANESSA CARDOSO DOS SANTOS	042222023	G	H
					64320-3	VILDINEIA LONGEN	000001351752024	A	B
					64639-3	VLADE DALBOSCO	849782024	A	B

Os servidores públicos listados, bem como aqueles não contemplados na relação acima e cujo direito a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3736

Florianópolis/SC, terça-feira, 23 de julho de 2024

pg. 4

progressão seria em Agosto de 2024, conforme aniversário natalício, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação dessa Portaria para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 063/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis). Parágrafo único - O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que os recorrentes entenderem cabíveis deverá ser protocolizado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 01229/2024, de 22 de julho de 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.374/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 736/2023, resolve COLOCAR À DISPOSIÇÃO a servidora FABRICIA LAURI ROCHA FURTADO, matrícula nº 26379-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no Gabinete do Prefeito, com ônus para o destino, pelo período de 22/07/2024 a 31/12/2024. CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 01231/2024, de 23 de julho de 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.374/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 736/2023, resolve COLOCAR À DISPOSIÇÃO o servidor ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, matrícula nº 72009-7, ocupante de cargo NÃO ENQUADRADO, lotado na Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, para atuar na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, com ônus para o destino, pelo período de 01/07/2024 a 31/12/2024. CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 01232/2024, de 23 de julho de 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 706/2021, resolve: Art. 1º CONSIDERAR DISPENSADA, a partir de 22 de julho de 2024, da designação concedida por intermédio da Portaria de Designação de FG nº 00080/2023, a servidora TAIZA ESTELA LISBOA CARPES, matrícula nº 23450-8, da função gratificada de Coordenador de Gabinete, padrão FG-07, na(o) Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 2º CONSIDERAR DESIGNADA a servidora

NEIDE NANCY DA ROSA, matrícula nº 25177-1, para responder pelo exercício da função gratificada de Coordenador de Gabinete, padrão FG-07, na(o) Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 22 de julho de 2024. CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 01233/2024, de 23 de julho de 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 706/2021, resolve: Art. 1º CONSIDERAR DISPENSADA, a partir de 22 de julho de 2024, da designação concedida por intermédio da Portaria de Designação de FG nº 01678/2023, a servidora NEIDE NANCY DA ROSA, matrícula nº 25177-1, da função gratificada de Chefe de Divisão, padrão FG-02, na(o) Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 2º CONSIDERAR DESIGNADA a servidora TAIZA ESTELA LISBOA CARPES, matrícula nº 23450-8, para responder pelo exercício da função gratificada de Chefe de Divisão, padrão FG-02, na(o) Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 22 de julho de 2024. CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, Secretária Municipal da Administração.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25386833/SMA – ESCLARECE AS REGRAS SOBRE A ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, COMISSIONADO OU TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL. Florianópolis, 22 de julho de 2024. Cynthia Camargo d'Ivanenko Vahl - Secretária Municipal de Administração. (TEXTO NA ÍNTEGRA NO FINAL DA EDIÇÃO)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 550/SMA/2023 – PMF X RISOLUTO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do Contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: A Cláusula Quinta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando-se o prazo de vigência, que continua por tempo determinado, com início em 21 de agosto de 2024 e término em 20 de agosto de 2025, com fundamento no §1º, inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, no Parecer nº 028/SMA/GAB/ASSJUR/2024 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, na Solicitação de Análise de Viabilidade Orçamentária datada de 21/06/2024, na Deliberação nº 1.176/2024 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno I 002699/2023,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3736

Florianópolis/SC, terça-feira, 23 de julho de 2024

pg. 5

partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico nº 151/SMLCP/SULIC/2023; **Data das Assinaturas:** 19/07/2024; **Nome das partes que assinaram:** Secretaria Municipal de Administração a Sra. Cynthia Camargo D'ivanenko Vahl e pela empresa, o Sr. Fabiano Costa Vargas.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 549/SMA/2023 – PMF X JXS INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** A Cláusula Quinta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando-se o prazo de vigência, que continua por tempo determinado, com início em 21 de agosto de 2024 e término em 20 de agosto de 2025, com fundamento no §1º, inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, no Parecer nº 028/SMA/GAB/ASSJUR/2024 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, na Solicitação de Análise de Viabilidade Orçamentária datada de 21/06/2024, na Deliberação nº 1.176/2024 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno I 002699/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico nº 151/SMLCP/SULIC/2023; **Data das Assinaturas:** 19/07/2024; **Nome das partes que assinaram:** Secretaria Municipal de Administração a Sra. Cynthia Camargo D'ivanenko Vahl e pela empresa, o Sr. Márcio Santana Souza.

Processo Administrativo 195/SMLCP/SULIC/2024 - AVISO DE ADEÇÃO À REGISTRO DE PREÇO – Termo de Adesão

- Para a contratação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais e impressoras (monocromáticas e colorida) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõe a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de fabricação), bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, instalação de softwares necessários. A contratação se refere à adesão à Ata de Registro de Preços publicada em 20/05/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 116/2023, Protocolo Administrativo 194504861 da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, Departamento de Logística para Contratações Públicas de modernização da gestão de processos – Paraná/PR. **EMPRESA:** TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA CNPJ: 00.809.489/0001-47.

VALOR TOTAL A SER CONTRATADO: R\$ 1.846.925,04 (Um milhão oitocentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133 de 2021 art 86. Ratificada pela Secretária Municipal de Administração Sra. Cynthia Camargo d'Ivanenko Vahl. Florianópolis, 23 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 401/SMF/2024;

Objeto: Contratação de serviços de assinatura, por 12 meses, para duas credenciais de acesso ao Portal Compara Brasil. **Número e Modalidade da Licitação:** Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 175/SMLCP/SULIC/2024. **Contratada:** AEQUUS CONSULTORIA ECONOMICA E SISTEMAS S/S LTDA. **Valor:** O valor total do presente Contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado(s) da data de sua publicação na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos legais. **Dotação:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda. A contratação será atendida pela seguinte dotação: I) Órgão/Unidade: 52001; II) Fonte de Recursos: 5.500; III) Projeto/Atividade: 4.911; IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39; **Data de Assinatura:** 17/07/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal da Fazenda, o Sr. Adécio Luiz Luciani, e pela empresa, o Sr. Alberto Jorge Mendes Borges.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N. 157/CGM/2024 O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, Gestor do Órgão Central dos Sistemas Municipais de Controle Interno e Ouvidoria, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 82, da Lei Orgânica do Município, pelo art. 48 e seguintes da Lei Complementar n. 736/2023 e pelo Decreto n. 25.497, de 25 de agosto de 2023. **RESOLVE: Art. 1º.** Designar a servidora **MARINA MARIÁH SCARIOT**, matrícula 33387-5, para assumir as atribuições de Encarregada Geral pelo tratamento de dados pessoais da Prefeitura Municipal de Florianópolis, atendendo às orientações técnicas e normativas oriundas da Controladoria-Geral do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3736

Florianópolis/SC, terça-feira, 23 de julho de 2024

pg. 6

Município. **Parágrafo Único.** As competências da servidora designada nesta Portaria estão estabelecidas na Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024 e na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, em conformidade com o Decreto nº 25.497, de 25 de agosto de 2023. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 18 de julho de 2024. **RODRIGO DE BONA DA SILVA** Controlador-Geral do Município de Florianópolis

PORTARIA Nº 01-9956/CGM/2024 O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Gestor do Órgão Central do Sistema Municipal de Controle Interno, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 82, da Lei Orgânica do Município, pelo art. 48 e seguintes da Lei Complementar nº. 736/2023 e Lei Complementar nº. 657 de 2019; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, economicidade, ampla defesa, do contraditório e da transparência; **CONSIDERANDO** que a instauração de Processo Administrativo no âmbito das Leis 8.666/1993 e 14.133/2021, dependerão de instrução prévia, com fulcro ao Decreto Municipal nº. 20.137/2019 e nº. 25.239/2023 que regulamenta os processos de responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública no âmbito da Lei Anticorrupção nº. 12846/2013 no Município de Florianópolis; **CONSIDERANDO** que cabe ao Controlador-Geral do Município designar os membros da Comissão de PAR, conforme art. 8º, da Lei nº 12.846/2013, culminado com o artigo 5, do Decreto Municipal nº 25.239/2023. **RESOLVE:** Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR para apuração de responsabilização contra as empresas abaixo listadas: I - Tendas Catarinense Locações Ltda., CNPJ 13.964.115/0001-48; II - MGA Tendas e Eventos, CNPJ 44.850.015/0001-14; III - Picos e CIA, CNPJ 14.247.912/0001-77. Art. 2º. O Processo Administrativo de Responsabilização - PAR é instaurado em razão dos fundamentos abaixo descritos, todos decorrentes do processo licitatório n. 438/SMLCP/SULIC/2023 (Cidade do Samba) e constantes no Inquérito Civil n. 06.2024.00002513-7 e demais provas compartilhadas no NUP/Identificador do processo: 99946.001042/2024-31: a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público - Art. 5, inciso IV,

letra "a", da Lei nº 12.846/2013; b) Fraudar a realização de ato de procedimento licitatório público - Art. 5, inciso IV, letra "b", da Lei nº 12.846/2013; c) Fraudar licitação pública e contrato dela decorrente - Art. 5, inciso IV, letra "d", da Lei nº 12.846/2013. Art. 3º. Designar Leandro Domingues, matrícula: 22122-8, Christianne Martins Farias, matrícula: 20333-5, e José Augusto Dantas, matrícula: 34105-3 sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão do PAR - Processo Administrativo de Responsabilização nº 99946.001042/2024-31. Art. 4º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 19 de julho de 2024. **RODRIGO DE BONA DA SILVA**, Controlador-Geral do Município.

PORTARIA N. 01-10221/CGM O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Gestor do Órgão Central do Sistema Municipal de Controle Interno, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 82, da Lei Orgânica do Município, pelo art. 48 e seguintes da Lei Complementar nº. 736/2023 e Lei Complementar nº. 657 de 2019; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, economicidade, ampla defesa, do contraditório e da transparência; **CONSIDERANDO** que a instauração de Processo Administrativo no âmbito das Leis 8.666/1993 e 14.133/2021, dependerão de instrução prévia, com fulcro ao Decreto Municipal nº. 20.137/2019 e nº. 25.239/2023 que regulamenta os processos de responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública no âmbito da Lei Anticorrupção nº. 12846/2013 no Município de Florianópolis; **CONSIDERANDO** que cabe ao Controlador-Geral do Município designar os membros da Comissão de PAR, conforme art. 8º, da Lei nº 12.846/2013, culminado com o artigo 5, do Decreto Municipal nº 25.239/2023. **RESOLVE:** **Art. 1º.** Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR para apuração de responsabilização contra as empresas abaixo listadas: - GILBERTO MACHADO JUNIOR SERVICOS FUNERARIOS (CNPJ 00134942/0001-62); - FUNERARIA RECANTO DA PAZ LTDA (CNPJ 24733801/0001-24); - FUNERARIA SAO PEDRO LTDA (CNPJ 82955261/0001-20). **Art. 2º.** O Processo Administrativo de Responsabilização - PAR é instaurado em razão dos fundamentos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3736

Florianópolis/SC, terça-feira, 23 de julho de 2024

pg. 7

abaixo descritos, conforme Inquérito Civil nº 06.2023.00004741-6 e demais provas compartilhadas, relativamente à Concorrência nº. 442/2017, nos termos do NUP/Identificador do processo: 99946.001123/2024-31 (ID ePAD 10221): a) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente - Art. 5, inciso IV, letra "d", da Lei nº 12.846/2013. **Art. 3º.** Designar, BERNARDO DOMINGOS BERNARDO DE SOUZA, Assistente Administrativo, matrícula 23260-2, JOSE AUGUSTO DANTAS, Assistente Administrativo, matrícula 34.105-3 e WILLYAN KAYSER DA ROSA, Administrador, matrícula 45709-4, para sob presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão Processante. **Art. 4º.** Revogar a Portaria nº. 01-9178/CGM; **Art. 5º.** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão; **Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 22 de julho de 2024. **RODRIGO DE BONA DA SILVA**, Controlador-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00212/2024 O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. **RESOLVE:** DESIGNAR o servidor VINICIUS PADILHA MELO, matrícula Nº 77448-0, ocupante do cargo de 0707-TECNICO DE ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 18/07/2024. Florianópolis, 18 de julho de 2024. **HUMBERTO JOAO DOS SANTOS** SECRETARIO MUNICIPAL

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00213/2024 O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. **RESOLVE:** DESIGNAR a servidora BRUNA GONCALVES MUNHOZ, matrícula Nº 77453-7, ocupante do cargo de 0707-TECNICO DE ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 18/07/2024. Florianópolis, 18 de julho de 2024. **HUMBERTO JOAO DOS SANTOS** SECRETARIO MUNICIPAL

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00214/2024 O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. **RESOLVE:** DESIGNAR a servidora ANA MARIA SCHELBAUER, matrícula Nº 77460-0, ocupante do cargo de 0707-TECNICO DE

ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 18/07/2024. Florianópolis, 18 de julho de 2024. **HUMBERTO JOAO DOS SANTOS** SECRETARIO MUNICIPAL

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00215/2024 O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. **RESOLVE:** DESIGNAR a servidora MAURA COELHO DE SOUZA, matrícula Nº 77469-3, ocupante do cargo de 0707-TECNICO DE ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 18/07/2024. Florianópolis, 18 de julho de 2024. **HUMBERTO JOAO DOS SANTOS** SECRETARIO MUNICIPAL

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00216/2024 O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. **RESOLVE:** DESIGNAR a servidora FERNANDA APARECIDA BARBOSA SILVA, matrícula Nº 77470-7, ocupante do cargo de 0707-TECNICO DE ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 18/07/2024. Florianópolis, 18 de julho de 2024. **HUMBERTO JOAO DOS SANTOS** SECRETARIO MUNICIPAL

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00217/2024 O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. **RESOLVE:** DESIGNAR o servidor GILDIVAN DA SILVA CARDOSO, matrícula Nº 77462-6, ocupante do cargo de 0707-TECNICO DE ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 18/07/2024. Florianópolis, 18 de julho de 2024. **HUMBERTO JOAO DOS SANTOS** SECRETARIO MUNICIPAL

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00218/2024 O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. **RESOLVE:** DESIGNAR o servidor OLONSON EXANTUS, matrícula Nº 77461-8, ocupante do cargo de 0707-TECNICO DE ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 18/07/2024. Florianópolis, 18 de julho de 2024. **HUMBERTO JOAO DOS SANTOS** SECRETARIO MUNICIPAL

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00219/2024 O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. **RESOLVE:** DESIGNAR a servidora ELENI BARBOSA DE SOUZA, matrícula Nº 77463-4,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3736

Florianópolis/SC, terça-feira, 23 de julho de 2024

pg. 8

ocupante do cargo de 0707-TECNICO DE ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 18/07/2024. Florianópolis, 18 de julho de 2024. **HUMBERTO JOAO DOS SANTOS** SECRETARIO MUNICIPAL

Portaria: CTD 00353/2024 O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve:** Art. 1º EXONERAR, a pedido, DJANIRA PATRÍCIA CARDOSO, matrícula 698040, AUXILIAR DE SÚDE BUCAL, com término em 19/07/2024 lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Florianópolis, 19 de julho de 2024 **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** Secretário de Saúde

Portaria: CTD 00354/2024 O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve:** Art. 1º EXONERAR, a pedido, MARIANA UMPIERREZ VIEIRA, matrícula 768898, MÉDICA, com término em 19/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Florianópolis, 19 de julho de 2024 **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** Secretário de Saúde

Portaria: CTD 00355/2024 O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve:** Art. 1º EXONERAR, a pedido, LUCIANO DE BRITO, matrícula 704865, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com término em 19/07/2024 lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Florianópolis, 19 de julho de 2024 **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 159/SMS/GAB/2024 O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º da Lei Complementar nº 596/2017, atendendo ao que dispõe o art. 117 da Lei Federal 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal 24.954/2023, publicado no DOEM 3391 de 1º/03/2023, em conformidade com o Manual de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria Nº 058/SMTAC/2020, publicada no DOEM 2797 de 13/10/2020, e Decreto Municipal nº 24.841, publicado no DOEM 3375 de 03/02/2023; **RESOLVE:** Art. 1º NOMEAR os servidores PRISCILA REGINA VALVERDE CAMPOS, matrícula nº 24.060-5 e WALMOR MARTORELLI JUNIOR, matrícula 54.671-2, para exercerem as funções de fiscal das Atas de Registro de Preços vinculadas ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 071/SMLCP/SULIC/2024, cujo objeto é aquisição de testes rápidos para diagnóstico de dengue, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 22 de julho de 2024 **Humberto João dos Santos** Secretário Municipal Adjunto de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CEF Nº 01471/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 29/07/2027, da Portaria nº DES 00157/24 de 03/01/2024. que designou **Silvana Ramos Lento**, matrícula nº 21305-5, lotada no(a) Ebm Anísio Teixeira (344204), para Ger Parcerias e Planos de Colaboração (341220) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 22 de julho de 2024. **EDUARDO SAVARIS GUTIERRES** - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01472/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/08/2024, da Portaria nº ADV 02737/24 de 15/07/2024, de **Luciana Medeiros de Araujo**, matrícula nº 74701-7, lotada no(a) Neim Orlandina Cordeiro (343206) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 23 de julho de 2024. **EDUARDO SAVARIS GUTIERRES** - Secretário Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3736

Florianópolis/SC, terça-feira, 23 de julho de 2024

pg. 9

PORTARIA CEF Nº 01474/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 25/09/2024, da Portaria nº ADV 02885/23 de 24/08/2023, de **Joyce Adir de Andrade**, matrícula nº 70648-5, lotada no(a) Ger Pedag Educ Jov Adult e Conveniados (344030), Eja Sul I (078) por estar em estabilidade gestacional.. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 23 de julho de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01475/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 26/09/2024, da Portaria nº ADV 01837/23 de 15/03/2023, de **Daiani dos Anjos Dias**, matrícula nº 69282-4, lotada no(a) Ger Pedag Educ Jov Adult e Conveniados (344030), Cons Com Coloninha (018) por estar em estabilidade gestacional.. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 23 de julho de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01328/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Silvana Ramos Lento**, matrícula nº 21305-5, Professor V (1306) Portugues (001), lotada no(a) Ebm Anisio Teixeira (344204), para atuar no(a) Diretoria Operacional (341200) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 29/07/2024 a 31/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 22 de julho de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/SMLCP/SULIC/2024 – O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que o edital de Pregão Eletrônico nº 131/SMLCP/SULIC/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura, caixas de passagem e serviços de hidrojateamento para desobstrução de rede de esgoto, sofreu retificação. O limite para cadastro de propostas foi alterado e será às 16h00min do dia 12/08/2024. A sessão ocorrerá no mesmo dia, após o término do prazo de inserção de propostas. O novo edital se

encontra disponível no endereço eletrônico: <http://wbc.pmf.sc.gov.br> O Pregoeiro. PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais>

EXTRATO DO CONTRATO Nº 406/SME/2024;
Objeto: Contratação de empresa para transporte de alunos, mediante passe, partindo do Rio Vermelho do Terminal Lacustre Luiz Osvaldo D'Acampora Filho para a EBM Costa da Lagoa.
Número e Modalidade da Licitação: Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 183/SMLCP/SULIC/2024.
Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS BARQUEIROS DA COSTA - COOPERCOSTA. **Valor:** O valor total do Contrato é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais); **Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos legais; **Dotação:** Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, correrão, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação: Unidade/Órgão: 19.001; Atividade: 2.450; Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e na Fonte de Recursos: 6.001 e 5.553; **Data de Assinatura:** 19/07/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Eduardo Savaris Gutierrez, e pela empresa, o Sr. Arnaldo Donato da Conceição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO ADREFERENDUM Nº 015 DE 12 DE JULHO DE 2024 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Florianópolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a deliberação da mesa diretora de 12 de julho de 2024 e **CONSIDERANDO:** Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 7.855, de 22 de abril de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e sobre a revogação dos Art. 4º e 5º da lei nº 6.134 de 2002 e das leis nº 3.794 de 1992 e 6.565 de 2004; Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente; Resolução CMDCA nº 678, de 12 de setembro de 2017, que dispõe sobre os parâmetros de funcionamento do Fundo Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3736

Florianópolis/SC, terça-feira, 23 de julho de 2024

pg. 10

dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis e dá outras providências; Lei Federal 13.109 de 31 de julho de 2014, que estabelece o Regime Jurídico das Parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil. Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e; Decreto Municipal 25.043, de 24 de março de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal 13.019/2014, com suas respectivas alterações, no Município de Florianópolis Parecer nº 07/2024 da Comissão de Orçamento e Recursos Públicos **RESOLVE: Art. 1º** Autorizar a celebração de parceria referente à execução parcial do projeto: "**Esporte, Arte e Cidadania**", da Organização da Sociedade Civil: Casa da Criança do Morro da Penitenciária, conforme parecer nº 07/2024, emitido pela Comissão de Orçamento e Recursos Públicos no valor de R\$ 141.968,45 (cento e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). **Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.. Florianópolis, 11 de julho de 2024.
CLÊNIO ROBERTO KLEIN– Presidente do CMDCA.

RESOLUÇÃO ADREFERENDUM Nº 016 DE 12 DE JULHO DE 2024 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Florianópolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a deliberação da mesa diretora de 12 de julho de 2024 e **CONSIDERANDO:** Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº 7.855, de 22 de abril de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e sobre a revogação dos Art. 4º e 5º da lei nº 6134 de 2002 e das leis nº 3.794 de 1992 e 6.565 de 2004; Lei Municipal nº 4.283, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Tutelares e dá outras providências; Decreto nº 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, de 10 de dezembro de 2014, que altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar; Lei Municipal nº 10.540, de 15 de maio de 2019, que estabelece a estrutura e o funcionamento do conselho tutelar e dá outras providências; Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar. Criação do 5º

Conselho Tutelar; **RESOLVE: Art. 1º** Instituir a Comissão Especial Eleitoral, que será composta por conselheiros de direitos, com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar suplentes do município de Florianópolis, em razão da necessidade de substituição dos atuais Conselheiros tutelares bem como da possibilidade de criação do 5º Conselho Tutelar. § 1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. § 2º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro. Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros: 1) Carlos Alberto Veloso– Conselheiro de direito governamental 2) Eliete Maria de Lima – Conselheira de direito governamental 3) Jane Campos– Conselheira de direito governamental 4) Fraya Cunha Conselheira de direito não governamental 5) Suelen Ávila– Conselheira de direito não governamental 6) Juliana Matheus Silva– Conselheira de direito não governamental 7) Clenio Roberto Klein - Conselheiro de direito não governamental 8) Silvana Paggiarin - Conselheira de direito não governamental 9) Lucas Belocurov Neto - Conselheiro de direito não governamental. Parágrafo único: A Comissão Especial Eleitoral deverá, entre os seus membros eleger um coordenador. Art. 3º Compete a Comissão Especial Eleitoral. § 1º Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios. § 2º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral: I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências. § 3º O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3736

Florianópolis/SC, terça-feira, 23 de julho de 2024

pg. 11

o processo de escolha. § 4º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade. § 5º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público. § 6º Cabe ainda à comissão especial eleitoral: I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local; II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem; III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação; IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, em caso de não utilização de urna eletrônica. V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral; VI - selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais e distritais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito; VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração; VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e IX - resolver os casos omissos. § 7º A Comissão Especial de Eleição deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados. **Art. 4º** Fica autorizada a contratação de empresa especializada para execução total ou parcial das etapas do processo de seleção dos membros do conselho tutelar, conforme estabelecido em edital. **Art. 5º** Fica autorizada a contratação de empresa especializada para fornecimento de Coffee Break para a realização dos encontros ou reuniões ampliadas. **Art. 6º** O pagamento de todas as despesas com a contratação da empresa, que dispõe os Arts 4º e 5º, será feito por meio de recursos do Fundo

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FloriCriança (Fonte 40). Para o pagamento o código do Elemento de Despesa será o de nº 33.90.39. **Art. 7º** De forma complementar, poderão ser utilizados recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FloriCriança (Fonte 80). Para o pagamento o código do Elemento de Despesa será o de nº 33.90.39, para pagamento de despesas descritas nos Arts 4º e 5º desta resolução. **Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis 12 de julho de 2024. **CLÊNIO ROBERTO KLEIN** – Presidente do CMDCA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/SEMAS/2024; **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cotação de preços, reservas, emissão, marcação, cancelamento, substituição, desdobramentos e reiteraões, remarcações e fornecimento de passagens aéreas (nacionais) e rodoviárias (nacionais). **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 140/SMLCP/SULIC/2024. **Contratada:** VOAR TURISMO LTDA – EPP. **Valor:** O valor total estimado da ATA é de R\$ 1.015.141,59 (um milhão quinze mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso pela GERENCIADORA, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 de 2021. **Dotação:** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos previstos nos orçamentos: Secretaria Municipal de Assistência Social: Atividade: 2.391 / 8.22; Elemento de Despesa: 3.3.90.33; Fonte de recurso: 5.500; Fundo Municipal de Assistência Social: Atividade: 2.966 / 2.325 / 2.102 / 2.247; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 / 3.3.90.33; Fonte de recurso: 5.500 / 5.660; Fundo Municipal do Idoso: Atividade: 2.648; Elemento de Despesa: 3.3.90.33; Fonte de recurso: 5.501; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Atividade: 2.979; Elemento de Despesa: 3.3.90.33; Fonte de recurso: 5.501 / 6.759. **Data de Assinatura:** 17/07/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Idoso, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sr. Anibal Julian Curti Gonzalez e pela empresa, o Sr. Fábio José Tavares.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3736

Florianópolis/SC, terça-feira, 23 de julho de 2024

pg. 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/GAPRE/2024:

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos para atuar no desenvolvimento e operacionalização das ações previstas no Programa Municipal de Regularização Fundiária - FLORIPA REGULAR. **Número e Modalidade da Licitação:** Chamamento de Interessados Nº 310/SMLCP/SULIC/2023. **Contratada:** RGB SOLUÇÕES EM ARQUITETURA LTDA ME; **Valor:** Não haverá custos para a execução total dos serviços, visto que tais despesas serão adimplidas pelos particulares. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Data de Assinatura:** 24/05/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, a Sra. Ivanna Carla Tomasi, e pela empresa, a Sra. Rejane Maria Gregoletto Brognoli.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/GAPRE/2024:

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos para atuar no desenvolvimento e operacionalização das ações previstas no Programa Municipal de Regularização Fundiária - FLORIPA REGULAR. **Número e Modalidade da Licitação:** Chamamento de Interessados Nº 310/SMLCP/SULIC/2023. **Contratada:** COGEP – COMPANHIA DE GEOTECNOLOGIAS DO PARANÁ S/A; **Valor:** Não haverá custos para a execução total dos serviços, visto que tais despesas serão adimplidas pelos particulares. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Data de Assinatura:** 24/05/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, a Sra. Ivanna Carla Tomasi, e pela empresa, o Sr. Luiz Octávio Oliani.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/GAPRE/2024:

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos para atuar no desenvolvimento e operacionalização das ações previstas no Programa Municipal de Regularização Fundiária - FLORIPA REGULAR. **Número e Modalidade da Licitação:** Chamamento de Interessados Nº 310/SMLCP/SULIC/2023. **Contratada:** KOLLING ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; **Valor:** Não haverá custos para a execução total dos serviços, visto que tais despesas serão adimplidas pelos

particulares. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Data de Assinatura:** 24/05/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, a Sra. Ivanna Carla Tomasi, e pela empresa, o Sr. Tiago Alexandre Kolling.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/GAPRE/2024:

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos para atuar no desenvolvimento e operacionalização das ações previstas no Programa Municipal de Regularização Fundiária - FLORIPA REGULAR. **Número e Modalidade da Licitação:** Chamamento de Interessados Nº 310/SMLCP/SULIC/2023. **Contratada:** INSTITUTO MANGUE VIVO; **Valor:** Não haverá custos para a execução total dos serviços, visto que tais despesas serão adimplidas pelos particulares. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Data de Assinatura:** 24/05/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, a Sra. Ivanna Carla Tomasi, e pela empresa, o Sr. Paulo Douglas Teles Pereira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/GAPRE/2024:

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos para atuar no desenvolvimento e operacionalização das ações previstas no Programa Municipal de Regularização Fundiária - FLORIPA REGULAR. **Número e Modalidade da Licitação:** Chamamento de Interessados Nº 310/SMLCP/SULIC/2023. **Contratada:** SILVEIRA CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; **Valor:** Não haverá custos para a execução total dos serviços, visto que tais despesas serão adimplidas pelos particulares. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Data de Assinatura:** 24/05/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, a Sra. Ivanna Carla Tomasi, e pela empresa, a Sra. Gilcéia Silveira Carvalho.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3736

Florianópolis/SC, terça-feira, 23 de julho de 2024

pg. 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/SMLCP/SULIC/2024 – O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que o edital de Pregão Eletrônico nº 125/SMLCP/SULIC/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de gases industriais, sofreu retificação. O limite para cadastro de propostas foi alterado e será às 11h do dia 05/08/2024. A sessão ocorrerá no mesmo dia, após o término do prazo de inserção de propostas. O novo edital se encontra disponível no endereço eletrônico: <http://wbc.pmf.sc.gov.br> O Pregoeiro. PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais>

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

PORTARIA Nº 078/SMLCP/2024 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso II, letra “d” e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Decreto Municipal nº 24.954/2023, art. 76, e com fulcro no inciso IV, do art. 18, da Lei Complementar Municipal nº 736/2023, **RESOLVE: Art. 1º.** Retificar o art. 1º, da Portaria nº 071/SMLCP/2024, conforme segue: Onde se lê: “...para remover o servidor Maurício Vilela, matrícula 08454-9, e incluir o servidor Rangel Abreu Nunes, matrícula 69149-6...” Leia-se: “...para incluir o servidor Rangel Abreu Nunes, matrícula 69149-6...” **Art. 2º.** Esta Portaria será publicada no Diário Oficial do Município retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024. Florianópolis, 23 de julho de 2024 **KATHERINE SCHREINER** Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias

PORTARIA Nº 079/SMLCP/2024 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso II, letra “d” e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Decreto Municipal nº 24.954/2023, art. 76, e com fulcro no inciso IV, do art. 18, da Lei Complementar Municipal nº 736/2023, **RESOLVE: Art. 1º.** Alterar o art. 1º, da Portaria nº 007/SMLCP/2024, para remover a servidora Elisângela Suene da Conceição, matrícula 72388-6. **Art. 2º.** Alterar o art. 1º, da Portaria nº

003/SMLCP/2024, para remover a servidora Juliana de Oliveira Soares da Silveira, matrícula 28695-8; **Art. 3º.** Alterar o art. 1º, da Portaria nº 002/SMLCP/2024, para remover a servidora Lara Vanessa Schreibe, matrícula 37880-1; **Art. 4º.** Alterar o art. 1º, da Portaria nº 002/SMLCP/2024, para remover a servidora Muzeli Bruna Bleichueh, matrícula 66366-2; **Art. 5º.** Alterar o art. 1º, da Portaria nº 002/SMLCP/2024, para remover o servidor Rodrigo Alexandre Ferreira, matrícula 21017-0; **Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 23 de julho de 2024 **KATHERINE SCHREINER** Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA

Portaria: 00028/2024 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 736/2023, Decreto Municipal nº **26.481/2024**, e por conveniência administrativa, **RESOLVE:** Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **VINICIUS ARCENO**, matrícula **63474-3**, a conduzir veículos oficiais municipais. Art. 2º - A responsabilidade administrativa, civil e penal, em casos de colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objetivo desta portaria, qual seja, autorizar a condução de veículos oficiais municipais, conforme termo de responsabilidade previamente firmado (anexo) ficará a cargo do servidor supracitado. Art. 3º - A autorização concedida pelo Art. 1º desta Portaria poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério da Secretária Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana de Florianópolis. Art. 4º - Fixar a vigência desta portaria a partir de sua publicação. Florianópolis, 19 de julho de 2024. **IVAN LUIZ CEOLA SCHNEIDER** - Secretário Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana de Florianópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 179/SMLCP/SULIC/2024: Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para cumprimento de ordens judiciais. **Dia 08 de agosto de 2024, às 10h30min. Endereço eletrônico:**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3736

Florianópolis/SC, terça-feira, 23 de julho de 2024

pg. 14

<http://wbc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro. E-sfinge: 47C391DDF4B3095A4774B1067189E62FB006E1DE

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/FMS/2024.

Objeto: Aquisição de equipamentos para utilização no centro cirúrgico do Complexo de Saúde de Florianópolis/SC no atendimento à população; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/SMLCP/SULIC/2024; **Compromitente:** INTERMED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA; **Valor:** O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 224.400,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso pelo GERENCIADOR, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 de 2021. **Dotação:** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde; Fonte de recurso: 6.420 / 7.420; Atividade: 1.890; Elemento de Despesa: 4.4.90.52. **Data de Assinatura:** 10/07/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Humberto João dos Santos, e pela empresa, o Sr. Cesar Augusto Rodrigues da Silva.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/FMS/2024.

Objeto: Aquisição de equipamentos para utilização no centro cirúrgico do Complexo de Saúde de Florianópolis/SC no atendimento à população; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/SMLCP/SULIC/2024; **Compromitente:** DICOME SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA; **Valor:** O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 142.400,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso pelo GERENCIADOR, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 de 2021. **Dotação:** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde; Fonte de recurso: 6.420 / 7.420; Atividade: 1.890; Elemento de Despesa: 4.4.90.52. **Data de Assinatura:** 10/07/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Humberto João dos Santos, e pela empresa, o Sr. Diogo Correia Mello

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/FMS/2024.

Objeto: Aquisição de equipamentos para utilização no centro cirúrgico do Complexo de Saúde de Florianópolis/SC no atendimento à população; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/SMLCP/SULIC/2024; **Compromitente:** TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME; **Valor:** O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso pelo GERENCIADOR, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 de 2021. **Dotação:** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde; Fonte de recurso: 6.420 / 7.420; Atividade: 1.890; Elemento de Despesa: 4.4.90.52. **Data de Assinatura:** 01/07/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Humberto João dos Santos, e pela empresa, o Sr. Eduarte Aparecido Tadei, o Sr. Rafael Karabolad Tadei.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/FMS/2024.

Objeto: Aquisição de equipamentos para utilização no centro cirúrgico do Complexo de Saúde de Florianópolis/SC no atendimento à população; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/SMLCP/SULIC/2024; **Compromitente:** MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP; **Valor:** O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso pelo GERENCIADOR, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 de 2021. **Dotação:** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde; Fonte de recurso: 6.420 / 7.420; Atividade: 1.890; Elemento de Despesa: 4.4.90.52. **Data de Assinatura:** 10/07/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Humberto João dos Santos, e pela empresa, a Sra. Kátia Regina Scarel.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/FMS/2024.

Objeto: Aquisição de equipamentos para utilização no centro cirúrgico do Complexo de Saúde de Florianópolis/SC no atendimento à população; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3736

Florianópolis/SC, terça-feira, 23 de julho de 2024

pg. 15

046/SMLCP/SULIC/2024; **Compromitente:** FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA - ME; **Valor:** O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso pelo GERENCIADOR, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 de 2021. **Dotação:** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde; Fonte de recurso: 6.420 / 7.420; Atividade: 1.890; Elemento de Despesa: 4.4.90.52. **Data de Assinatura:** 01/07/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Humberto João dos Santos, e pela empresa, a Sra. Shaianna Freire Felix.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/FMS/2024.

Objeto: Aquisição de equipamentos para utilização no centro cirúrgico do Complexo de Saúde de Florianópolis/SC no atendimento à população; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/SMLCP/SULIC/2024; **Compromitente:** DICOME SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA; **Valor:** O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 88.635,00 (oitenta e oito mil e seiscentos e trinta e cinco reais). **Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso pelo GERENCIADOR, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 de 2021. **Dotação:** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde; Fonte de recurso: 6.420 / 7.420; Atividade: 1.890; Elemento de Despesa: 4.4.90.52. **Data de Assinatura:** 10/07/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Humberto João dos Santos, e pela empresa, o Sr. Diogo Correia Mello.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/FMS/2024.

Objeto: Aquisição de equipamentos para utilização no centro cirúrgico do Complexo de Saúde de Florianópolis/SC no atendimento à população; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/SMLCP/SULIC/2024; **Compromitente:** BARRFAB INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; **Valor:** O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12

(doze) meses contados a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso pelo GERENCIADOR, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 de 2021. **Dotação:** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde; Fonte de recurso: 6.420 / 7.420; Atividade: 1.890; Elemento de Despesa: 4.4.90.52. **Data de Assinatura:** 01/07/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Humberto João dos Santos, e pela empresa, o Sr. Arion José Barretti.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/FMS/2024.

Objeto: Aquisição de equipamentos para utilização no centro cirúrgico do Complexo de Saúde de Florianópolis/SC no atendimento à população; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/SMLCP/SULIC/2024; **Compromitente:** ALMEIDA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME; **Valor:** O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 46.830,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e trinta reais). **Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso pelo GERENCIADOR, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 de 2021. **Dotação:** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde; Fonte de recurso: 6.420 / 7.420; Atividade: 1.890; Elemento de Despesa: 4.4.90.52. **Data de Assinatura:** 01/07/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Humberto João dos Santos, e pela empresa, o Sr. Heriberto Fernandes Delaiti.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

1147/FMS/2022 - PMF X JK ENGENHARIA DE OBRAS LTDA – EPP. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:** A Cláusula Sétima do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando-se o prazo de vigência, que continua por tempo determinado, com início em 04 de agosto de 2024 e término em 30 de janeiro de 2025, com fundamento no §1º, inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, no Parecer nº 155/SMS/GAB/ASSJUR/2024 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, na CI nº 52/SMS/SUBGOS/DGAF/ASSINF/DEPOM/2024, na Autorização S/Nº datada de 08/07/2024, na



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3736

Florianópolis/SC, terça-feira, 23 de julho de 2024

pg. 16

Deliberação nº 1.312/2024 do Comitê Gestor de Governo, no Ofício OE nº 78/SMS/SUBGOS/DGAF/ASSGC/2024 e no Processo Interno I 009862/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Concorrência nº 542/SMA/SUPLC/2022; **Data das Assinaturas:** 16/07/2024; **Nome das partes que assinaram pelo Fundo Municipal de Saúde:** o Sr. Humberto João dos Santos e pela empresa: o Sr. Jacson

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS

PORTARIA nº 025/2024 - Estabelece a Renovação Automática da Licença Ambiental de Operação (LAO) e Autorizações Ambientais (AuA). A Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.645/1995 e considerando a Lei Estadual nº 14.675/2009. **RESOLVE: Art. 1º** Estabelecer a renovação automática de todas as Licenças Ambientais de Operação (LAO) e Autorizações Ambientais (AuA) emitidas pelas Floram, independente da atividade e do porte do empreendimento. **Art. 2º** Os pedidos de renovação automática deverão ser solicitados para empreendimentos que já possuem LAO ou AuA emitidos pela Floram, devendo ser apresentados os documentos relacionados nas respectivas Instruções Normativas da Floram ou, em caráter supletivo, do IMA (inexistindo IN da Floram), conforme o ramo de atividade do empreendimento, desde que: I – ainda estejam dentro do seu prazo de validade; II – de competência municipal, observado o inciso XIV do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 2011; III – não envolva ampliação do empreendimento, revisão das condicionantes ou qualquer alteração da atividade objeto do licenciamento; IV – no prazo de validade da licença ou autorização a ser renovada, não tenha ocorrido qualquer irregularidade ambiental no empreendimento ou na atividade; V – o empreendimento ou a atividade tenha cumprido as condicionantes da licença ou autorização a ser renovada; VI – não envolva renovação de processos migrados do Instituto do Meio Ambiente – IMA. **Art. 3º** Os pedidos de renovação de LAO ou AuA em andamento poderão optar por: I - manter a análise; II - migrar para o modelo automático de renovação de LAO ou AuA, desde que não tenha sido emitida manifestação técnica pela Floram, devendo o empreendedor declarar no processo as condições indicadas no Art 2º, conforme modelo de declaração a ser

disponibilizado pela Floram. **Art. 4º** Os requerimentos de renovação automática de LAO e AuA deverão ser protocolados no sistema utilizado pela Floram para licenciamento ambiental, devendo incluir, adicionalmente aos documentos relacionados nas respectivas Instruções Normativas, declaração das condições indicadas no Art 2º, conforme modelo a ser disponibilizado pela Floram. **Art. 5º** O responsável técnico pelo preenchimento do Relatório Técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença anterior deverá estar inscrito e ativo no Cadastro Técnico Federal - Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA), em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01, de 13 de junho de 1988 e Instrução Normativa Ibama nº 12, de 20 de agosto de 2021. **Art. 6º** O prazo de validade da LAO ou AuA renovada automaticamente será de 4 (quatro) anos. **Art. 7º** As licenças ou autorizações com a renovação automática serão submetidas à auditoria e fiscalização ambiental, conforme procedimentos a serem definidos pela Floram. **Art. 8º** A Floram poderá revogar ou anular a LAO ou AuA concedida quando identificada informação falsa, omissa ou enganosa de temas determinantes para a emissão da licença. A aplicação das penalidades previstas neste artigo não exonera o infrator das cominações administrativas, cíveis e penais. **Art. 9º** As responsabilidades técnica, administrativa, civil e criminal sobre as informações e documentos anexados ao processo de licenciamento para obtenção da Renovação Automática são do empreendedor (pessoa física ou jurídica) ou Representante Legal e de seu Responsável Técnico. **Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 22 de julho de 2024. **Christiane Egger Catucci** - Presidente da Floram

FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES

PO I 00159082/2024 /DPPC/GCC/DLIC/2024. A FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES, por seu Presidente, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal de Incentivo à Cultura – Lei nº 3.659/91 e Portaria 039/19, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar prorrogação de prazos dos projetos contemplados na Lei Municipal de Incentivo à Cultura. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 22 de julho de 2024. Elizenia do Prado Becker – Secretária Turismo, Cultura e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3736

Florianópolis/SC, terça-feira, 23 de julho de 2024

pg. 17

Esporte. Lídio Moisés da Cruz – Presidente da FCFFC. (consultar a íntegra ao final desta edição)

ERRATA DA PO24989561/DPPC/FCFFC/2024 – DESIGNA GESTOR DE TODOS OS TERMOS DE COLABORAÇÃO PROVENIENTES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE CULTURA NO INTUITO DE ATENDER AS CELEBRAÇÕES E FESTEJOS DO CICLO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2024 –

Nº 006.000/SMLCP/2024, publicada no DOM – Diário Oficial do Município de Florianópolis, no dia 07 de julho de 2024 - Edição nº 3703 - pg. 20.

Onde se lê: Art. 1º Designar a servidora SANDRA CONCEIÇÃO NUNES, matrícula: 16008-3, para realizar as atribuições de Gestor de todos os TERMOS DE COLABORAÇÃO proveniente do referido edital: Irmandade do Divino Espírito Santo –

Centro (006.001/SMLCP), Ação Social Nossa Senhora da Lapa – Ribeirão da Ilha (006.002/SMLCP/2024),

Associação Social São Francisco Xavier – Monte Verde (006.005/SMLCP/2024), Casa da Criança Morro da Penitenciária – Trindade (006.003/SMLCP/2024),

Ação Social Nossa Senhora da Lapa – Rio Tavares (006.004/SMLCP/2024),. Leia-se: Parágrafo primeiro –

Art. 1º Designar a servidora LUCIANA DE ALBUQUERQUE MORITZ, matrícula: 14384-7, para realizar as atribuições de Gestor de todos os os TERMOS DE COLABORAÇÃO proveniente do referido edital: Irmandade do Divino Espírito Santo –

Centro (006.001/SMLCP), Ação Social Nossa Senhora da Lapa –

Ribeirão da Ilha (006.002/SMLCP/2024), Associação Social São Francisco Xavier – Monte Verde (006.005/SMLCP/2024), Casa da Criança Morro da Penitenciária –

Trindade (006.003/SMLCP/2024), Ação Social Nossa Senhora da Lapa – Rio Tavares (006.004/SMLCP/2024),.

Esta Errata de Portaria entra em vigor na data de publicação, 19 de julho de 2024. ELIZENIA PRADO BECKER, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE E LÍDIO MOISÉS DA CRUZ, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011.016/SMLCP/2024 - A FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES - FCFFC E CONSELHO DE BOIS DE MAMÃO DE SANTA CATARINA - A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe

são conferidas, o art. 14, inciso III, da Lei Complementar

nº 736/2023 c/c inciso I, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, através da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, com fundamento nas Leis Federais nº 13.019, de 2014 e 13.204 de 2015; no Decreto Federal nº 8.726, de 2016 bem como o Decreto Municipal nº 25.043 que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, firmou o Termo de Fomento com a CONSELHO DE BOIS DE MAMÃO DE SANTA CATARINA, visando à cooperação financeira nas despesas decorrentes do projeto QUERO VER O BOI DE MAMÃO - 2024, no valor montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme plano de trabalho parecer técnico e parecer jurídico,

e aprovação da comissão de seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016.000/SMLCP/2024. Termo de Fomento assinado por ambas as partes em 19 de julho de 2024. Elizenia Prado Becker, Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte. Lídio Moisés da Cruz, Presidente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3736

Florianópolis/SC, terça-feira, 23 de julho de 2024

pg. 18

ANEXOS



INSTRUÇÃO NORMATIVA

PROCESSO PMF I 00071030/2024

25386833 - IN

ESCLARECE AS REGRAS SOBRE A ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, COMISSIONADO OU TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, como órgão central do Sistema de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 39 da Lei Complementar nº 596, de 27 de janeiro de 2017, e em atenção ao art. 146 da Lei Complementar Municipal nº 063/2003,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Orientar o servidor dos órgãos e das entidades integrantes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal sobre as regras para acumulação de cargo público de provimento efetivo, comissionado ou temporário.

CAPÍTULO II CARGOS ACUMULÁVEIS

Art. 2º. Para fins de admissão em cargo público, efetivo ou comissionado, o interessado deverá observar os seguintes requisitos:

I - a natureza dos cargos (CF, artigo 37, XVI);

Site: www.pmf.sc.gov.br



II - a compatibilidade entre as jornadas exercidas, exceto quando para um dos cargos o servidor já esteja na inatividade; e

III - a soma das cargas horárias semanais dos cargos não pode ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais, quando os dois cargos forem da ativa. Exceto para os cargos da área da saúde.

§ 1º Aquele que possuir um vínculo privado poderá ser admitido em cargo público, de caráter efetivo ou comissionado, desde que haja compatibilidade de horários e seja respeitada a previsão de dedicação integral, instado que o ato de admissão não comporta a verificação de limitação da jornada de trabalho semanal.

§ 2º Para aferição quanto ao caráter técnico ou científico dos cargos, despreza-se a sua nomenclatura e a forma de investidura, atentando-se para o aspecto inerente às suas atribuições, com a finalidade de determinar se, para o devido desempenho, são exigidos conhecimentos profissionais especializados.

§ 3º É necessário observar, no momento da admissão, a diferença existente entre profissionais da saúde, que envolve todos aqueles que trabalham no local onde o serviço de saúde é prestado, para os profissionais de saúde, que são os com profissões regulamentadas.

§ 4º É permitido ao servidor com prestação de serviços na modalidade presencial assumir outro cargo público com prestação de serviços na modalidade não presencial, desde que sejam cargos acumuláveis, de acordo com o previsto no caput deste artigo e que seja comprovada a compatibilidade de horários.

§ 5º É permitido ao servidor acumular dois cargos públicos de Psicólogo ou dois cargos públicos de Assistente Social. Em ambos, a atuação deverá ser obrigatoriamente na área da Saúde, além da comprovação da compatibilidade de horários.

CAPÍTULO III

ACÚMULO DE PROVENTOS COM REMUNERAÇÃO

Art. 3º. É vedada a percepção simultânea de proventos decorrentes do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, independente da esfera de origem dos proventos e da remuneração, exceto se for investido

Site: www.pmf.sc.gov.br



de cargo eletivo, em cargo comissionado, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou se atendidos aos requisitos de acumulação.

§ 1º O aposentado que voltar a exercer qualquer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.

§ 2º Na hipótese de o servidor estar aposentado pelo RPPS em cargo não acumulável, porém tenha reingressado no serviço público em outro cargo não acumulável antes de 16 de dezembro de 1998, é assegurada a percepção simultânea dos proventos de aposentadoria e dos vencimentos do segundo cargo somente enquanto permanecer na atividade.

§ 3º Na hipótese de o servidor estar aposentado pelo RPPS em cargo não acumulável, porém tenha reingressado no serviço público em outro cargo não acumulável após 15 de dezembro de 1998, deverá renunciar aos proventos de sua aposentadoria e receber somente a remuneração do cargo atual.

§ 4º No caso de aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, o servidor poderá acumular provento com remuneração de cargo público e, se recebe complementação de proventos, mantém-se o vínculo com o ente público, incidindo as vedações de acumulação de proventos com remuneração.

§ 5º Se aposentado pelo RGPS, o servidor poderá acumular provento com remuneração de cargo celetista.

CAPÍTULO IV

SERVIDOR LICENCIADO PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULARES

Art. 4º. O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

Site: www.pmf.sc.gov.br



CAPÍTULO V

SERVIDOR PÚBLICO COM EMPRESA CONSTITUÍDA

Art 5º. Ao servidor investido em cargo de provimento efetivo, cargo de livre nomeação e exoneração e cargo temporário é permitida a acumulação do cargo público com a constituição de empresa em seu CPF, desde que o acúmulo respeite as proibições previstas no artigo 145 da LC nº 063/2003, especialmente os incisos XII, XIII, XIV, XV, exceto para recebimento de benefícios que proíbem acumulação, tal como dedicação exclusiva.

CAPÍTULO VI

MANDATO ELETIVO

Art. 6º. Ao servidor público da Administração Direta, Autárquica e Fundacional que esteja no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

- I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
- II - se investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar por uma das remunerações; e
- III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo tal compatibilidade, será aplicada a regra do inciso anterior.

Art. 7º. Não perderá o mandato de Vereador, conforme dispõe o art. 45 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, o servidor investido em cargo de Secretário Municipal, Regional, Estadual, Diretor de Autarquia, Fundação, Empresa Pública, Ministro de Estado ou equivalente.

CAPÍTULO VII

ACUMULAÇÕES ILÍCITAS

Site: www.pmf.sc.gov.br



Art. 8º. Se identificada a acumulação indevida, será necessário que o servidor realize a opção expressa por um dos cargos/empregos/funções, bem como a devolução ao erário dos valores recebidos sem a contraprestação laboral.

CAPÍTULO VIII VEDAÇÕES

Art. 9º. É vedada a acumulação:

I - de dois ou mais cargos comissionados;

II - de três ou mais vínculos remuneratórios; e

III - de cargos públicos quando a soma dos valores percebidos ultrapasse o limite máximo constitucionalmente estabelecido.

Parágrafo único: Em se tratando de quaisquer outros cargos públicos não elencados dentre as exceções constitucional e expressamente dispostas bem como outras ressalvas previstas nesta Instrução Normativa, é vedada a acumulação e admissão no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11 Revoga-se todas as disposições contrárias, em especial a IN nº008/SMA/2021.

Art. 12 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de julho de 2024

Cynthia Camargo d'Ivanenko Vahl
Secretária Municipal de Administração

Site: www.pmf.sc.gov.br

À

Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM

O(a) requerente abaixo identificado(a), declara à Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM,

- Declaro que não envolve ampliação do empreendimento, revisão de condicionantes ou qualquer alteração da atividade objeto de licenciamento.
- Declaro que no prazo da validade da licença a ser renovada não ocorreu qualquer irregularidade ambiental no empreendimento ou na atividade.
- Declaro que o empreendimento ou a atividade cumpriu as condicionantes da licença ambiental ou autorização ambiental a ser renovada.

com vistas a obtenção da

- Renovação de LAO (Licença Ambiental de Operação automatizada)
- Renovação de AuA (Autorização Ambiental automatizada)

Dados Pessoais do(a) Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME:		TELEFONE:
CNPJ/CPF:		
Endereço do(a) Requerente		
LOGRADOURO:		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:

Dados do Empreendimento

RAZÃO SOCIAL/NOME:		TELEFONE:
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Endereço do Empreendimento		
LOGRADOURO:		NÚMERO
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:		
CEP:	MUNICÍPIO: Florianópolis	UF: SC
Código e nome da Atividade segundo Resolução CONSEMA nº 99/2017:		
Número da LAO ou AuA:	Órgão emissor da LAO ou AuA:	FLORAM

Assinatura

Nestes termos, pede deferimento.	
Local e data:	, de de .
NOME LEGÍVEL DO EMPREENDEDOR/RESPONSÁVEL:	
CPF:	
ASSINATURA DO(A) REQUERENTE:	
.....	

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES – FCFFC****ANEXO DA PORTARIA PO I 00159082/2024 /FCFFC/DPPC/GCC/DLIC/2024 –
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES – FCFFC****AUTORIZAR PRORROGAÇÃO DOS SEGUINTE PROJETO:**

Nº	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PRORROGADO ATÉ
084/2023	CAMERATA FLORIANÓPOLIS – CONCERTOS NAS COMUNIDADES	ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA CAMERATA FLORIANÓPOLIS	18/04/2025